



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 412019

Código de validação: 4500DCCD73

Determina o uso, no sistema Regesta, do Selo de Fiscalização Eletrônico, implantado pela Resolução-TJMA nº 48/2019.

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 30, inc. XLIII, al. e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; legais e;

Considerando a adoção, pela Resolução nº 48, de 8 de agosto de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, do Selo de Fiscalização Eletrônico em todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão;

Considerando que o sistema Regesta, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para a prática de atos de registro civil, não é apto a gerar o selo eletrônico no momento da prática do ato registral.

RESOLVE:

Art. 1º Os registradores civis, quando forem praticar os atos de seu ofício por meio do sistema Regesta, deverão imprimir o Selo de Fiscalização Eletrônico em etiqueta para afixação no documento que instrumentaliza o ato praticado.

Art. 2º A Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça providenciará a adequação do sistema Regesta, de modo que o Selo de Fiscalização Eletrônico possa ser gerado concomitantemente à prática do ato registral.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º A determinação constante do art. 1º prevalecerá até que seja concluída a adequação indicada no art. 2º.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 10 de agosto de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/09/2019 12:08 (MARCELO CARVALHO SILVA)

